

25/05/2006, resolve tornar público o resultado do processo seletivo aberto para contratação de Professor Substituto referente ao Edital nº 10 de 13/04/2010, publicado no DOU nº 73, seção 03, de 19 de Abril de 2010, divulgando, em ordem de classificação o nome da candidata aprovada:

Departamento de Análises Clínicas e Toxicológicas
Setor: Microbiologia e Imunologia Clínica
1.ERICA LAURO DA FONSECA

CARLOS RANGEL RODRIGUES

PORTARIA Nº 29, DE 11 DE MAIO DE 2010

O Diretor da Faculdade de Farmácia do Centro de Ciências da Saúde da Universidade Federal do Rio de Janeiro, nomeado pela Portaria nº 1934 de 24/05/2006, publicada no DOU nº 99, Seção 2, de 25/05/2006, resolve tornar público o resultado do processo seletivo aberto para contratação de Professor Substituto referente ao Edital nº 10 de 13/04/2010, publicado no DOU nº 73, seção 03, de 19 de Abril de 2010, divulgando, em ordem de classificação o nome do candidato aprovado:

Departamento de Análises Clínicas e Toxicológicas
Setor: Hematologia
1.VALDEMIR MIRANDA DE ARAÚJO JÚNIOR

CARLOS RANGEL RODRIGUES

PORTARIA Nº 30, DE 11 DE MAIO DE 2010

O Diretor da Faculdade de Farmácia do Centro de Ciências da Saúde da Universidade Federal do Rio de Janeiro, nomeado pela Portaria nº 1934 de 24/05/2006, publicada no DOU nº 99, Seção 2, de 25/05/2006, resolve tornar público o resultado do processo seletivo aberto para contratação de Professor Substituto referente ao Edital nº 10 de 13/04/2010, publicado no DOU nº 73, seção 03, de 19 de Abril de 2010, divulgando, em ordem de classificação o nome do candidato aprovado:

Departamento de Fármacos
Setor: Tecnologia Químico-Farmacêutica
1.RODOLFO DO COUTO MAIA

CARLOS RANGEL RODRIGUES

PORTARIA Nº 31, DE 11 DE MAIO DE 2010

O Diretor da Faculdade de Farmácia do Centro de Ciências da Saúde da Universidade Federal do Rio de Janeiro, nomeado pela Portaria nº 1934 de 24/05/2006, publicada no DOU nº 99, Seção 2, de 25/05/2006, resolve tornar público o resultado do processo seletivo aberto para contratação de Professor Substituto referente ao Edital nº 10 de 13/04/2010, publicado no DOU nº 73, seção 03, de 19 de Abril de 2010, divulgando, em ordem de classificação o nome do candidato aprovado:

Departamento de Medicamentos
Setor: Farmacotécnica
1.EDUARDO RODRIGUES DA SILVA

CARLOS RANGEL RODRIGUES

PORTARIA Nº 32, DE 11 DE MAIO DE 2010

O Diretor da Faculdade de Farmácia do Centro de Ciências da Saúde da Universidade Federal do Rio de Janeiro, nomeado pela Portaria nº 1934 de 24/05/2006, publicada no DOU nº 99, Seção 2, de 25/05/2006, resolve tornar público o resultado do processo seletivo aberto para contratação de Professor Substituto referente ao Edital nº 10 de 13/04/2010, publicado no DOU nº 73, seção 03, de 19 de Abril de 2010, divulgando, em ordem de classificação o nome da candidata aprovada:

Departamento de Medicamentos
Setor: Farmacotécnica Hospitalar
1.PAMELLA DA SILVA SAMPAIO

CARLOS RANGEL RODRIGUES

INSTITUTO DE NUTRIÇÃO

PORTARIA Nº 27, DE 10 DE MAIO DE 2010

A Diretora do Instituto de Nutrição Josué de Castro do Centro de Ciências da Saúde da UFRJ, nomeada pela Portaria nº 2136 de 07/06/2006, publicada no DOU nº 110 Seção 03, de 09/06/2006, resolve tornar público o resultado do processo seletivo aberto para contratação de Professor Substituto, referente ao edital nº 10 de 13 de abril de 2010, publicado no DOU nº 73, Seção 03, de 19 de abril de 2010, divulgando, em ordem de classificação, os nomes dos candidatos aprovados:

Setorização: Técnica Dietética/Alimentação Coletiva
1º Aline Gomes de Mello de Oliveira
2º Mariana Fernandes Brito de Oliveira

ELIZABETH ACCIOLY

Ministério da Fazenda

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 318 /MF/MPA/MP, DE 11 DE MAIO DE 2010

Os MINISTROS DE ESTADO DA FAZENDA, da AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, e do PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhes confere o art. 3º, da Lei nº 8.427, de 27 de maio de 1992, e tendo em vista o amparo previsto pela Política de Garantia de Preços Mínimos - PGPM, de que trata o Decreto-Lei nº 79, de 19 de dezembro de 1966, resolvem:

Art. 1º Ficam estabelecidos os seguintes parâmetros para a concessão de subvenção econômica, na forma de equalização de preços, por meio de leilões públicos a serem realizados pela Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB e dos instrumentos de Prêmio de Escoamento de Produto - PEP e de Prêmio Equalizador Pago ao Produtor Rural e/ou sua Cooperativa - PEPRO, para os produtos arroz, feijão e milho, das safras 2009/2010 e 2010:

I - Participantes dos leilões:
a) no PEP: criadores, indústrias de beneficiamento ou de transformação, comerciantes e consumidores;
b) no PEPRO: produtores rurais e suas cooperativas.
II - Preços Mínimos: vigentes na data de realização dos leilões, aprovados em portaria pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

III - Volume de recursos: limitado as Operações Oficiais de Créditos - OOC, na rubrica Garantia e Sustentação de Preços na Comercialização de Produtos Agropecuários;

IV - Valor Máximo do Prêmio:
a) para o arroz e feijão, em atendimento ao programa de abastecimento:

VMPE = PM - (Pmo - CMR), onde:
VMPE = Valor Máximo do Prêmio de Escoamento;
PM = Preço Mínimo do produto no estado de origem;
Pmo = Preço de mercado no estado ou na região de origem do produto;

CMR = Custo Médio de Remoção do produto do estado ou da região do estado de origem até o destino, considerando a distância média para cada Unidade da Federação - UF de destino ou para dentro da mesma UF de produção.

b) para o milho, em atendimento ao programa de abastecimento:

VMPE = PM - (PI - CMR), onde:
VMPE = Valor Máximo do Prêmio de Escoamento;
PM = Preço Mínimo do produto no estado de origem;
PI = Paridade de Importação CIF do produto no porto brasileiro de importação, em R\$, pela média da taxa de câmbio dos últimos 5 dias anteriores à divulgação do leilão;

CMR = Custo Médio de Remoção do produto do estado ou da região do estado de origem para o porto brasileiro de importação definido no cálculo da paridade de importação.

c) para o arroz e milho, em atendimento ao programa institucional:

VMPE = PM - [(CfobP - CP) x TC - CMR], onde:
VMPE = Valor Máximo do Prêmio de Escoamento;
PM = Preço Mínimo do produto no estado de origem;
CfobP = Cotação FOB do produto em US\$, no porto brasileiro de embarque;
CP = Custo de embarque do produto no porto brasileiro, em US\$;

TC = Taxa de câmbio (média dos últimos 5 dias anteriores à divulgação do leilão);

CMR = Custo Médio de Remoção do produto do estado ou da região do estado de origem até o porto brasileiro de embarque do produto.

V - os valores utilizados nos cálculos baseados nas fórmulas definidas deverão ser coletados em entidades reconhecidas como operadoras do mercado e indicadas na memória de cálculo.

VI - O prazo de comprovação de venda pelo produtor rural e/ou sua cooperativa deverá ser compatível com o período de contratação das operações de Aquisição do Governo Federal - AGF estabelecido, pelo MAPA, para cada produto;

VII - No PEP, o arrematante do prêmio deverá disponibilizar, por meio eletrônico à Conab, a listagem de cada operação, com as seguintes informações:

a) nome completo de todos os produtores rurais e das cooperativas, CPF ou CNPJ, quantidade adquirida, município e UF da produção; ou

b) quando o vendedor for cooperativa deverá ser informado também, para cada cooperado beneficiário, o nome com o respectivo CPF ou CNPJ, a quantidade vendida, município e UF da produção.

VIII - No PEPRO, o arrematante do prêmio deverá disponibilizar, por meio eletrônico à Conab, a listagem de cada operação, com as seguintes informações:

a) identificação completa de todos os agentes econômicos envolvidos na operação; ou

b) quando o arrematante for cooperativa deverá ser informado, para cada cooperado beneficiário, o nome com o respectivo CPF ou CNPJ, a quantidade vendida, município e UF da produção.

IX - Os representantes da Secretaria de Política Econômica do Ministério da Fazenda, da Assessoria Econômica, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e da Secretaria de Política Agrícola do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, deverão reunir-se mensalmente para acompanhar e avaliar as principais ações de apoio a comercialização executadas com base nesta portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUIDO MANTEGA
Ministro de Estado da Fazenda

WAGNER GONÇALVES ROSSI
Ministro de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

PAULO BERNARDO SILVA
Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA SECRETARIA EXECUTIVA

DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO
Em 11 de maio de 2010

Nº 364 - O Secretário Executivo do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX, do art. 5º do Regimento desse Conselho, e em cumprimento ao disposto no artigo 40 desse mesmo diploma, torna sem efeito o Despacho nº 100, de 04 de fevereiro de 2010, publicado no DOU de 05.02.10, seção 1, páginas 31e 32.

MANUEL DOS ANJOS MARQUES TEIXEIRA

RETIFICAÇÃO

No Ato COTEPE/PMPF Nº 09, de 06 de maio de 2010, publicado no DOU de 07 de maio de 2010, Seção 1, páginas 37 e 38: onde se lê:

"

PREÇO MÉDIO PONDERADO A CONSUMIDOR FINAL							
UNIDADE FEDERADA	GASOLINA C (R\$/ litro)	DIESEL (R\$/ litro)	GLP (R\$/ kg)	QAV (R\$/ litro)	AEHC (R\$/ litro)	GNV (R\$/ m³)	GNI (R\$/ m³)
RJ	2,7121	2,0285	2,9658	1,5960	1,9306	1,6608	-

,"

leia-se:

"

PREÇO MÉDIO PONDERADO A CONSUMIDOR FINAL							
UNIDADE FEDERADA	GASOLINA C (R\$/ litro)	DIESEL (R\$/ litro)	GLP (R\$/ kg)	QAV (R\$/ litro)	AEHC (R\$/ litro)	GNV (R\$/ m³)	GNI (R\$/ m³)
*RJ	2,6882	2,0329	3,003	1,5960	1,8753	1,6112	-